

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONECTORES, GRAMPOS, ADAPTADORES E BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E SULMINAS FIOS E CABOS LTDA.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.525.127-8, inscrito no CPF sob n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SULMINAS FIOS E CABOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.210.938/0001-97, sediada na Av. João Pinheiro, n.º 3555, Ponte Preta, Poços de Caldas/MG, CEP 37704-392, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR MACHADO**, portador do Registro Geral n.º 2.685.960, inscrito no CPF sob n.º 448.884.066-34, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

LOTE 01 - 300 (TREZENTAS) UNIDADES ADAPTADOR ESTRIBO COM 2 PARAFUSOS. CORPO E TAMPA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM TEOR DE COBRE INFERIOR A 0,2%, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 32% IACS A 20º; APLICAÇÃO (6-1/0(AWG CA/CAA). ESTRIBO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO UTILIZADO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA. MARCA INCESA. **CÓDIGO COCEL 13370.**

LOTE 02 - 50 (CINQUENTA) UNIDADES CONECTOR DE PARAFUSO TIPO ESTRIBO PARA CABO DE ALUMINIO 1/0 A 4/0 AWG. MARCA INTELLI, **CÓDIGO COCEL 13380.**

LOTE 03 - 300 (TREZENTAS) UNIDADES GRAMPO DE LINHA VIVA, EM LIGA DE BRONZE, C/ ACABAMENTO ESTANHADO, P/ CONDUTOR PRINCIPAL 10-120MM. P/DERIVAÇÃO 10/70MM. MARCA INCESA. **CÓDIGO COCEL 13385.**

LOTE 04 - 300 (TREZENTAS) UNIDADES CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO DE

ALTA RESISTENCIA, DE 1 PARAFUSO FRANCES, 01 ARRUELA DE PRESÃO, 01 ARRUELA LISA E PORCA, TIPO TAPIT, P/CABO ATE 4/0AWG. MARCA INTELLI, **CÓDIGO COCEL 13345.**

LOTE 05 – 1.000 (MIL) ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA REDE PRIMÁRIA C/ 4 ANÉIS DE AMARRAÇÃO, QUE DEVERÁ SUPORTAR E ESPAÇAR CABOS DE ALUMÍNIO COBERTO DE 15kV. PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA PROTEGIDA. FABRICADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE AO INTEMPERISMO E AO TRILHAMENTO ELÉTRICO. ANÉIS DE AMARRAÇÃO FABRICADO EM SILICONE OU SIMILAR, RESISTENTE AO INTEMPERISMO E AO TRILHAMENTO ELÉTRICO. DEVERÁ SER IDENTIFICADO DE FORMA LEGÍVEL NO MÍNIMO COM: NOME OU MARCA DO FABRICANTE; MODELO/REFERÊNCIA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; NTC COPEL 812513. MARCA ANCORA, **CÓDIGO COCEL 30065.**

LOTE 06 – 100 (CEM) UNIDADES LUVA DE EMENDA TRAÇÃO TOTAL PARA CABO CA 2/0 AWG. DIÂMETRO DA ENVOLTÓRIA(mm)10,50±0,10; COMPRESSORES MECÂNICO 40kN. HIDRÁULICO 120kN - ÍNDICE DA MATRIZ 245 - REFERÊNCIA BURNDY; RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO(daN) 997 ; CAPACIDADE MÍNIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE 235A, CONDUTOR A 75°C, 60Hz, TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C E VENTO DE 2,2KM/h; DIMENSÕES MÍNIMA(mm) C=210; COMPOSTO ANTIÓXIDO; PESO APROX. 8G; DEFINIÇÕES CONFORME NBR 5474. MARCA TEC ALI, **CÓDIGO COCEL 13395.**

LOTE 07 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES BRAÇO ANTIBALANÇO PARA ESPAÇADORES LOSANGULARES P/REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 35 kV. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, NA COR PRETA OU CINZA CLARO, RESISTENTE AO INTEMPERISMO E AO TRILHAMENTO ELÉTRICO. COMPRIMENTO 57MM. DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO MÍNIMO: NOME DO FABRICANTE; CLASSE DE TENSÃO E MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. NTC COPEL 812516. MARCA FORJASUL, **CÓDIGO COCEL 30085.**

LOTE 08

ITEM 01 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO VII, EMBALAGEM BRANCA/VERMELHA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 35,7MM., COMPONENTE CUNHA 31,7 X 18,7MM., RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN., FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ

VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM² OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO CÓDIGO COPEL 813098. MARCA INTELLI, **CÓDIGO COCEL 30131.**

ITEM 02 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO VI, EMBALAGEM BRANA/AZUL, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 40,2MM., COMPONENTE CUNHA 31,7 X 40,2MM., RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN., FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM² OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL - CÓDIGO COPEL 813099. MARCA INCESA, **CÓDIGO COCEL 30132.**

ITEM 03 – 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO I, EMBALAGEM CINZA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 32,8MM., COMPONENTE CUNHA 31,7 X 18,7MM., RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN., FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM² OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL - CÓDIGO COPEL 813104. MARCA INCESA, **CÓDIGO COCEL 30136.**

ITEM 04 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 16 À 70MM, DERIVAÇÃO 1,5 À 10MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER

ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. MARCA INTELLI, **CÓDIGO COCEL 30170**.

ITEM 05 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 35 À 70MM., DERIVAÇÃO 35 À 70MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. MARCA INTELLI, **CÓDIGO COCEL 30172**.

LOTE 09

ITEM 01 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 1/0 AWG - DIÂMETRO DA ENVOLTÓRIA (mm) $9,27 \pm 0,13$; DIMENSÕES: N.º DE VARETAS = 3; DIÂMETRO DA VARETAS MÍNIMO (mm) = 2,93; COMPRIMENTO APÓS APLICAÇÃO (mm) $L 635 \pm 25$ mm;

RESISTÊNCIA MÍNIMA AO ESCORREGAMENTO (daN) 1.048; CÓDIGO DE COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR "A" AMARELO. MARCA MACLEAN, **CÓDIGO COCEL 1030.**

ITEM 02 - 100 (CEM) UNIDADES ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO, PARA MENSAGEIRO CAA DE CABOS MULTIPLEXADOS AUTO SU STENTADO 2/0 AWG/70MM. DIMENSÕES: N.º DE VARETAS = 2; DIÂMETRO DAS VARETAS MÍNIMO (mm) = 3,25; COMPRIMENTO APÓS APLICAÇÃO (mm) $L540 \pm 25$ mm; RESISTÊNCIA MÍNIMA AO ESCORREGAMENTO (daN) 1.680; CÓDIGO DE COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR "A" AZUL. MARCA PLP, **CÓDIGO COCEL 1040.**

ITEM 03 - 200 (DUZENTAS) UNIDADES ALÇA PRE-FORMADA DE SERVIÇO, P/MENSAGEIRO CAA DE CABOS MULTIPLEXADOS AUTO SUSTENTADO 4 AWG/25MM. DIMENSÕES: N.º DE VARETAS = 2; DIÂMETRO DAS VARETAS MÍNIMO (mm) = 2,31; COMPRIMENTO APÓS APLICAÇÃO (mm) $L340 \pm 25$ mm; RESISTÊNCIA MÍNIMA AO ESCORREGAMENTO (daN) 350; CÓDIGO DE COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR "A" LARANJA. MARCA PLP, **CÓDIGO COCEL 1045.**

ITEM 04 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES LAÇO PRE-FORMADO DE TOPO; PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG; Ø DA ENVOLTÓRIA (mm) $6,36 \pm 0,06$; ISOLADOR Ø DO PESCOÇO (mm) 60 ± 4 ; DEFLEXÃO MÁXIMA DO CONDUTOR NO PLANO: HORIZ.(a) $\pm 40^\circ$ VERT: ASC 30° , DESC 40° ; COMPRIMENTO APÓS APLICAÇÃO (mm) L MÁX. 900; RESISTÊNCIA MÍNIMA (dan) AO ESCORREGAMENTO 89, AO ESCORREGAMENTO 300; CÓDIGO DE COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR "A" LARANJA; COXIM (mm) D. MIN 70, ESPESSURA 3 ± 1 ; CONFORME A NBR 6547; ENCORDAMENTO AS VARETAS DEVEM SER UNIFORMEMENTE AGRUPADAS E FORMADAS EM HÉLICE NO SENTIDO HORÁRIO P/LAÇOS APLICÁVEIS A CABOS DE ALUMÍNIO CA E CAA; VARETAS: EM FIOS DE AÇO CARBONO ABNT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO OU ZINCO PARA LAÇOS APLICÁVEIS EM CABOS CA E CAA, DO COXIM: ELASTÔMERO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 160°C , A AÇÃO DA UMIDADE, DE RAIOS SOLARES E A OZONA AO LONGO DO TEMPO; PROTEÇÃO: AS VARETAS DE FIOS DE AÇOS DOS LAÇOS P/CABO CA / CAA DEVEM SER REVESTIDAS DE ALUMÍNIO PELO PROCESSO DE SOLDA MOLECULAR OU IMERSÃO A QUENTE ASSEGURANDO UMA UNIÃO INSEPARÁVEL E HOMOGÊNEA DOS METAIS ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMAS ASTM A428, E376 E A474 EM RELAÇÃO A MASSA, ESPESSURA E ADERÊNCIA DA CAMADA DE ALUMÍNIO, ALTERNATIVAMENTE ESTES MATERIAIS PODEM SER REVESTIDOS DE ZINCO PELO PROCESSO ELETROLÍTICO OU ZINCADO A QUENTE, CFE NRB 6323 A MASSA DA CAMADA DE ZINCO DEVE ATENDER A CL B DA ASTM A475. MARCA MACLEAN, **CÓDIGO COCEL 1300.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 004/2017 e da Proposta Comercial apresentada na Sessão de Pregão Presencial do dia 06/03/2017, o qual foi ratificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 004/2017**, de 09 de fevereiro de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os bens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de: **R\$ 8.100,00** para o lote 01; de **R\$ 1.818,50** para o lote 02; de **R\$ 8.550,00** para o lote 03; de **R\$ 2.550,00** para o lote 04; de **R\$ 23.500,00** para o lote 05, de **R\$ 844,00** para o lote 06, de **R\$ 1.681,50** para o lote 07, de **R\$ 27.000,00** para o lote 08, de **R\$ 2.400,00** para o lote 09.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos, ICM's substituição, e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data prevista para entrega da mercadoria.**

5.3 – A **COCEL** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os conectores, e demais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial **COCEL** n.º 004/2017;

6.1.2 - Quando da entrega dos conectores, e demais, apresentar os ensaios de Tipo conforme **NBR** específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos conectores e demais, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características os conectores, e demais, que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de compra).

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **COCEL**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos conectores, e demais no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **COCEL** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos **SERVIÇOS** para cumprimento deste **CONTRATO**.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **COCEL**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **COCEL** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 76.444,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela **COCEL**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
16276	1232.3.03.10.000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão de Distribuição, Sr. **Eduardo Krzyzanovski**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 04 de abril de 2017.

José Arlindo Lemos Chemin
Diretor Presidente - COCEL

Ademir Machado
SULMINAS FIOS E CABOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

CPF: